Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/3/2012 às 17:57
José Soare Mat. 31577

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 562

00026

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 562/12

Autor	Nº do prontuário
Deputado MARCELO AGUIAR	

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do artigo 5° da MP passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Caso não seja regularizada a pendência, no **prazo de trinta dias**, o termo de compromisso **será cancelado, e implicará na devolução dos recursos.**

JUSTIFICAÇÃO

O termo de compromisso terá caráter mais abrangente no que tange as exigências formais de recebimento, utilização e prestação de contas dos recursos recebidos, substituindo os convênios e ajustes. Com isso, obtém-se maior celeridade e agilidade no processo de repasse dos recursos.

Essa modificação tem como finalidade autorizar a transferência direta dos recursos federais aos entes recebedores que se comprometerão com a regular utilização da soma, e com os princípios da politica nacional de educação básica de qualidade.

Nesse sentido, é necessário fixar prazo para que o estado/município que não honrar com seus compromissos sejam penalizados, de forma a estimular o correto desígnio proposto.

	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado MARCELO AGUIAR	**SP**	**PSD**

DATA	ASSINATURA
26/03/12	

SENADO FEDERAL
Fl. 127
MPV 562/12
SSACM